



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 535/2005

Autoriza o repasse de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) à Escola de Samba Unidos do Turuçu e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetivar o repasse do valor de R\$3.000,00 (Três mil reais) à Escola de Samba Unidos do Turuçu, conforme previsto na lei nº344/02, bem como na Lei do Orçamento para o exercício de 2006.

Art.2º- A Escola de Samba Unidos do Turuçu será responsável pelos valores gastos e devendo no prazo de 15 dias após o término do Carnaval, prestar contas dos valores gastos ao Poder Executivo Municipal, sob pena de não receber outros recursos para futuros eventos municipais.

Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelo seguinte elemento de despesa:

(188) 3390.390000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 08 de dezembro de 2005.


Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal Administração e Planejamento